



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº
781 /2020

AUTOR: DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO - PRB

Indica ao Governador do Estado, Cel. Marcos Rocha, com cópia à Secretaria de Estado da Assistência do Desenvolvimento Social, Sra. Luana Nunes de Oliveira Santos, que todos que possuam Cadastro Único, também os autônomos e aqueles que estão em situação de vulnerabilidade social recebam o auxílio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por meio do Programa de Renda Temporária AmpaRO, independentemente de inscrição no Programa Bolsa Família, no âmbito do Estado de Rondônia.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma do artigo 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado, Cel. Marcos Rocha, com cópia à Secretaria de Estado Assistência do Desenvolvimento Social – SEAS, Sra. Luana Nunes de Oliveira Santos, que todos que possuam Cadastro Único, também os autônomos e aqueles que estão em situação de vulnerabilidade social recebam o auxílio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por meio do Programa de Renda Temporária AmpaRO, independentemente de inscrição no Programa Bolsa Família, no âmbito do Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 18 de junho de 2020.

Deputado CB JHONY PAIXÃO
PRB



PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

AUTOR: DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO - PRB

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

A presente proposição tem a finalidade de indicar ao Governador do Estado, Cel. Marcos Rocha, com cópia à Secretaria de Estado Assistência do Desenvolvimento Social – SEAS, Sra. Luana Nunes de Oliveira Santos, que todos que possuam Cadastro Único, também os autônomos e aqueles que estão em situação de vulnerabilidade social recebam o auxílio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por meio do Programa de Renda Temporária AmpaRO, independentemente de inscrição no Programa Bolsa Família, no âmbito do Estado de Rondônia.

O Programa AmpaRO irá auxiliar, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (Fecoep), muitas famílias que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade devido à pandemia da COVID-19 (coronavírus). Porém, atualmente, o programa só está contemplando as famílias com renda *per capita* de até R\$ 89 (oitenta e nove reais), que são beneficiárias do Programa Federal do Bolsa Família no Estado.

É importante salientar que inúmeras pessoas atualmente estão em estado de vulnerabilidade social, pois a pandemia afetou diversos setores e classes, sendo que muitos perderam o emprego ou não puderam exercer suas atividades, a exemplo dos mototaxistas.

Nesse sentido, torna-se imprescindível que o referido auxílio seja estendido aos que estão escritos no Cadastro Único, aos trabalhadores autônomos e àqueles que estão em situação de pobreza ou vulnerabilidade social.

Assim, apresento esta Indicação contando com a aprovação do Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia.